



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São José, nº 135, Centro - Fundão, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eleazar Ferreira Lopes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Recife, nº 451, Distrito de Praia Grande, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, portador do CPF nº. 092.289.087-00, de acordo com a Lei 8666/93, em especial, em seu art. 15, e ainda, Decreto Municipal nº 494/2007, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º0004/2017.16, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a futura aquisição através do sistema de registro de preço de produtos de limpeza e higiene que serão utilizados nas secretárias do Município de Fundão, no exercício de 2017, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogado.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Gestão e RH do Município de Fundão ES.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do serviço registrado na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 11.923.577/0001-91

ENDEREÇO: Rua Governador Bernardino Monteiro, nº 359, Loja 02, Nossa Senhora da Conceição, Linhares, Espírito Santo.

CEP: 29.900-500 – TEL: (27) 3371-6106

REPRESENTANTE: LORENA AGUILAR PEDRONI – E-mail: (jbvariedades@hotmail.com)

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MÍNIMA	QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	LT	50	200	Água sanitária, hipoclorito de sódio e água frasco com 2 litros, solução aquosa, frasco plástico, teor de calor atíco, 2,0% a 2,5% p/p. Produto a base de cloro sem armorizante, com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação.	1,77	354,00
02	LT	50	100	Amaciante composição: Tenso ativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante,	2,63	263,00



				opacificante, perfume e água. Componente ativo cloreto de diaquil dimetil amônio. Frasco com 02 litros.		
23	PCT	50	150	Saco para acondicionamento de lixo cor preta capacidade nominal de 100litros / 20 kg, tamanho 75 cm x 105 cm, super resistente, PACOTE COM 25 UNIDADES.	8,04	1.206,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. A Prefeitura Municipal de Fundão/ES obriga-se a:

5.2. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos pagamentos vinculados ao contrato;

5.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

5.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;

5.5. O pagamento será de acordo com a entrega dos objetos, devendo a (s) empresa (s) vencedora (s) emitir a nota em nome da Prefeitura Municipal Fundão ES, e juntamente a nota fiscal deverá acompanhar todas as certidões (FGTS, TRABALHISTA, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL E INSS) negativas que comprovem a regularidade fiscal perante a legislação vigente;

5.6. Exercer a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

5.7. Acompanhar, fiscalizar e verificar as entregas, se estão de acordo com as especificações apresentadas;

5.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

5.9. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa possa desempenhar o fornecimento e entrega do produto dentro das normas pactuadas;

5.10. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

5.11. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção do fornecimento do produto;

5.12. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

5.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas entregas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

5.15. Emitir a ordem de fornecimento para início das entregas dos produtos, bem como da execução do contrato, após a publicação de extrato do contrato no órgão da Imprensa Oficial;



6. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

6.1 À CONTRATADA, além de efetuar as entregas dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, obrigar-se-á:

- a) Prestar o fornecimento no tempo, lugar e formas estabelecidas no contrato;
- b) Arcar com todo o custeio decorrente do fornecimento e entrega dos produtos mencionados no contrato;
- c) Assumir as despesas quanto à má qualidade do produto, tendo que proceder na substituição do mesmo no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a PMF, caso seja achado irregularidades;
- d) Durante a duração do contrato, a CONTRATADA deverá:
 - 1) Conduzir as entregas em estrita observância as condições de segurança, higiene e qualidade segurança;
 - 2) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do cronograma de entrega;
 - 3) Executar os ajustes nos fornecimentos e entregas determinados pela Fiscalização;
 - 4) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das entregas;
 - 5) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
 - 6) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

7. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, sendo que, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, respeitando-se o Art. 12, do Decreto Municipal nº 494/2007.

7.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de compras do Município de Fundão, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.



7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO.

8.1. As entregas dos produtos serão realizadas em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação formal do Setor responsável, fará a solicitação, mediante Ordem de Fornecimento e número de empenho, indicando a descrição do produto, quantidade e preço registrado.

8.1.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

8.2 O objeto deverá ser entregue no seguinte local, setor de almoxarifado através do servidor Josemar Batista, nos telefones (27) 32671724, ramal 207, no período de 07h30min às 12h00min h.

8.4. O objeto da licitação será recebido da seguinte forma;

- a)- O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos;
- b) – O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos.

8.5. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega informado na proposta, a contratada deverá comunicar por escrito tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.

8.6. Na hipótese de constatação do fornecimento de produtos em desacordo com as condições estipuladas serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda o Município o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar ao Município.

8.7. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados



da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

8.8. Os produtos serão fiscalizados e conferidos pelo o servidor (a) designado pela Secretaria Municipal de Gestão e RH da Prefeitura Municipal de Fundão ES.

8.9. Tratando-se de alimentos perecíveis, deverão ser fornecidos em bons estados de conservação para garantir sua máxima durabilidade acordo com a descrita nas especificações dos produtos (Anexo I do Edital e Anexo II – Termo de Referência).

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será de acordo com a entrega dos objetos, devendo a (s) empresa (s) vencedora (s) emitir a nota em nome da Prefeitura Municipal de Fundão ES, e juntamente a nota fiscal deverá acompanhar todas as certidões (FGTS, TRABALHISTA, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL E INSS) negativas que comprovem a regularidade fiscal perante a legislação vigente.

9.1.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.2. A nota referente à entrega dos gêneros alimentícios deverá ser atestadas/liquidadas pelo o fiscal do contrato, podendo serem pagas no prazo de até 30 (trinta) dias;

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital;

9.4. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com as entregas efetivamente realizadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes às entregas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

9.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9.9. É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



9.11. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela licitante vencedora em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas neste certame.

9.12 – Dados para emissão da nota fiscal:
Município de Fundão/ES
Rua São José, Fundão/ES.
CNPJ: 27.165.185/0001-07

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – Tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As questões oriundas deste termo e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Fundão, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. O Edital de Pregão Presencial nº 004/2017, a proposta do FORNECEDOR e todos os demais documentos contidos nos referidos autos, constituem parte integrante do presente termo.

Aos doze dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo qualificadas.

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de
Fundão
fundao.es.gov.br

JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
FORNECEDOR

Testemunhas:

CPF:

CPF: